

O papel do poder público no enfrentamento da COVID-19: crítica ao conceito ultraliberal de Estado Mínimo

The Role of Public Power Facing the COVID-19: a Criticism of the Ultra-liberal Concept of the Minimum State

RENATO NUNES BITTENCOURT*

Resumo: O artigo aborda, em um viés humanista e crítico, de que maneira a pandemia da COVID-19 explicitou a importância da participação da estrutura providencial do Estado para minorar os malefícios dessa grande moléstia, assim como, de que maneira sociedades desprovidas de substancialidade democrática foram subjugadas pela conjugação entre autoritarismo político e lógica ultraliberal de mercado, para prejuízo da população.

Palavras-chave: Pandemia. Estado. Poder Público. Sociedade. Bem Comum. Capitalismo.

Abstract: The article addresses, in a humanistic and critical bias, how the COVID-19 pandemic explained the importance of the participation of the providential structure of the State to alleviate the harms of this great disease, as well as how societies without democratic substantiality were subjugated by the combination of political authoritarianism and ultraliberal market logic, to the detriment of the population.

Keywords: Pandemic. State. Public Power. Society. Common Good. Capitalism.

* Renato Nunes Bittencourt é Doutor em Filosofia pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGF-UFRJ) e coordenador do Curso de Administração da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC-UFRJ). Contato: renatonunesbittencourt@gmail.com

Sob pretexto algum deve a autoridade civil servir para vantagem de um só ou de alguns, visto que foi constituída para o bem comum. Se os chefes de Estado se deixarem arrastar para uma dominação injusta, se pecarem por abuso de poder ou por orgulho, se não proverem ao bem do povo, saibam que um dia terão de dar contas a Deus, e essas contas serão tanto mais severas quanto mais santa for a função que exercem e mais elevado o grau de dignidade de que estiverem investidos (LEÃO XIII, Immortale Dei, p. 239-240).

Introdução

Os tempos catastróficos exigem que a Filosofia se pronuncie acerca dos males que assolam a humanidade, pois permite interpretações, análises e avaliações substantivas dos problemas candentes que afetam nosso modo de vida em suas mais diversas dimensões. A pandemia da COVID-19, com todo o seu rastro de dor, luto e devastação social, nos obriga a assumir essa responsabilidade intelectual. Se nós, pesquisadores de Filosofia, não temos a expertise de proporcionar a cura da doença, podemos, todavia, ofertar para a esfera pública um debate sobre a conjuntura estrutural afetada por essa triste situação e possíveis mudanças de paradigmas sociais e gerenciais para o porvir. Com efeito, uma moléstia global nos exige repensar o papel da máquina estatal na organização da sociedade, da economia política e das valorações humanas acerca da conduta prática do indivíduo em meio ao mundo circundante. Em respeito aos mortos pela COVID-19, um nome tecnocrático para uma doença tão perigosa, não podemos silenciar diante dos malefícios ocasionados por ela em nossa conjuntura global. Gerações anteriores vivenciaram guerras ou mesmo outras graves doenças, e cá estamos agora, neste momento decisivo, guiados pela razão e pelo amor ao gênero humano, no processo de desmistificação dos impasses ocasionados pela COVID-19 em nosso degradado tecido social.

Pela própria impossibilidade da autossuficiência, as ações humanas individuais, ainda que virtuosas, isoladamente não conseguem realizar transformações significativas na estrutura social, daí surgindo a necessidade de suporte material de organizações, corporações e, claro, do Estado como agente integrador e força providencial para a preservação da vitalidade social. O foco do artigo consiste, assim, na análise do papel crucial do Estado no enfrentamento aos prejuízos humanos e materiais, decorrentes da COVID-19, e uma crítica ao modelo de gestão governamental proposto pela ideologia ultraliberal,

redutora da ação do Estado na vida social e, por conseguinte, ausente de seu papel de promotor da organicidade da esfera pública, composta de diversos atores sociais antagônicos que, todavia, se complementam através da aderência republicana aos parâmetros institucionais da solidez democrática. Como suporte para nossas reflexões, utilizaremos as mais diversas orientações axiológicas, de modo a não enveredarmos o debate por um foco unilateral muitas vezes, intelectualmente, redutor.

As insídias do ultraliberalismo

A agenda política ultraliberal hegemonizou a ideia de desconfiança em relação ao papel do Estado na organização da vida social, em especial na sua dimensão econômica, repudiando qualquer forma de intervencionismo ou planejamento na dinâmica do mercado. Considera-se a máquina estatal pesada, parasitária, burocrática, um entrave para a fluidez dos negócios e do empreendedorismo empresarial. Vejamos algumas visões associadas a essa doutrina:

O governo é, essencialmente, a negação da liberdade. É o recurso à violência, ou a ameaça de empregá-la, para fazer todas as pessoas obedecerem às ordens dos governantes. Em todo o âmbito de sua jurisdição, o que existe é coerção, não liberdade (MISES, 2017, p. 102).

Os libertários, mais que todas as pessoas, devem reconhecer que o Estado é um inimigo parasítico da sociedade, e que ele cria uma elite de governantes que domina o resto de nós e extrai sua renda através da coerção (ROTHBARD, 2013, p. 361).

O Estado é compreendido como o mal maior da sociedade, daí a importância de torná-lo enxuto, ou melhor, achatado, em sua configuração mínima. Todavia, não há garantias para que o fenecimento do Estado, pelas forças do mercado, favorecerá a otimização dos recursos públicos e a inerente ampliação da qualidade de serviços para os cidadãos. Esse Estado Mínimo, adequado ao ideário ultraliberal, é máximo no fomento de recursos para o empresariado, que só obtém elevação do seu índice de prosperidade mediante o suporte dos recursos públicos e subterfúgios jurídicos, sem fornecer as

devidas contrapartes sociais. John Kenneth Galbraith apresenta, com precisão, as ambivalências da utilidade do Estado segundo as falácias plutocráticas dos ultraliberais:

Para os ricos e felizardos, o Estado representa uma carga, se excetuarmos os casos das despesas militares, da segurança social e o resgate das instituições financeiras em crise, ou, por outras palavras, sempre que este serve os seus interesses particulares. Então, deixa de ser considerado um fardo e transforma-se numa necessidade social de importância vital, num bem social. Curiosamente, as medidas de apoio aos pobres não são vistas da mesma maneira (GALBRAITH, 1997, p. 28).

Com efeito, as grandes corporações capitalistas espoliam os direitos dos trabalhadores, degradam a biosfera, promovem o mal-estar socioambiental e permanecem impunes em seus crimes contra o bem comum. Vemos assim uma plutocracia parasitária, que é a verdadeira força atuante nos gabinetes políticos, sem sequer escamotear essa infiltração indecente, que tanto prejudica a saúde da sociedade. Conforme argumenta David C. Korten,

Na busca do crescimento econômico, a ideologia do livre mercado tem sido abraçada em todo o mundo com o fervor de uma fé religiosa fundamentalista. O dinheiro é sua única medida de valor, e essa prática está promovendo políticas que agravam em toda parte a desintegração social e ambiental. A profissão da economia serve como seu sacerdócio. Ela defende valores que degradam o espírito humano, assume um mundo imaginário distante da realidade e está reestruturando nossas instituições governamentais de forma a dificultar a solução de nossos problemas mais simples (KORTEN, 1996, p. 87).

Crises humanitárias, colapsos globais e situações catastróficas evidenciam os limites da iniciativa privada para resolver os problemas estruturais que afetam a ordem social. As forças do mercado, utilitaristas e economicamente interessadas em atuar apenas nos setores que consideram financeiramente viáveis, não são capacitadas para servir aos genuínos interesses humanos, quando as circunstâncias terríveis assim o exigem. A crença liberal de que o egoísmo, a rapacidade e a ganância desenfreadas podem promover, a longo prazo (sem que a limitada percepção humana seja capaz de reconhecer), a distribuição comum dos benefícios, carece de fundamento prático e nada mais é do que uma

fabulação otimistamente oca que visa legitimar moralmente a falta de empatia interpessoal. Não podemos postular que a má vontade humana seja direcionada por uma força econômica oculta, que promove o fim do bem-estar geral. A ganância desimpedida apenas aumenta a ganância, e assim a incidência dos malefícios sociais. De acordo com Bauman,

A “mão invisível do mercado”, com fantasiosa refutação de atuar em favor do bem-estar universal – a mão que a política de Estado de desregulamentação pretende libertar das algemas legais antes projetadas para limitar sua liberdade de movimento –, pode efetivamente ser invisível, mas há pouca dúvida quanto a saber a quem ela pertence e quem dirige os seus movimentos (BAUMAN, 2015, p. 45-46)

Não se trata, cabe ressaltar, de estarmos defendendo aqui, uma pauta moralista na dimensão empresarial que postula como o empreendedor deveria ser. Estamos apresentando, da forma mais realista possível, como funciona o mecanismo impessoal das forças do mercado, fetichizadas pelo palavreado liberal que camufla as contradições estruturais da lógica financeira, para melhor manter as desigualdades sociais. Para Tzvetan Todorov,

Não sendo indivíduos dotados de uma consciência, as empresas não sentem nenhum remorso por se deixarem guiar unicamente pela busca do lucro. A limitação desse apetite só pode provir de uma instância externa à lógica econômica (TODOROV, 2012, p. 108).

As poderosas corporações dos setores estratégicos da economia capitalista perpetuam, historicamente, as cisões classistas e os abismos sociais, com resultados bastante exíguos para minorar os problemas humanitários basilares, seja na indústria farmacêutica, seja nos serviços de saúde, seja na produção energética, seja nas comunicações e nas redes informacionais. Em países com déficit democrático, a monetarização social dissolve a cidadania plena e garante qualidade de vida apenas para quem pode pagar pelo que necessita e considera conveniente para seu ótimo social. Conforme o juízo do Papa Paulo VI,

Quando tantos povos têm fome, tantos lares vivem na miséria, tantos homens permanecem mergulhados na ignorância, tantas escolas, hospitais e habitações, dignas desse nome, ficam por construir, torna-se um escândalo intolerável

qualquer esbanjamento público ou privado, qualquer gasto de ostentação nacional ou pessoal, qualquer recurso exagerado aos armamentos (PAULO VI, *Populorum Progressio*, p. 137).

Para quem não possui os recursos necessários para garantir serviços essenciais para a consolidação de uma boa forma de vida, resta apenas recorrer ao que é ofertado por Estados desestruturados e manipulados pelo capital financeiro, trágica circunstância que atinge, regularmente, as camadas mais pobres da população, precária e relativamente descartável para a plutocracia. Somente a eficiência dos serviços públicos consegue alcançar a totalidade do tecido social, e para tanto, a máquina estatal deve ser gerenciada por pessoas qualificadas, probas, comprometidas com o progresso estrutural da sociedade e seu bem-estar concreto. Trata-se de uma exigência por responsabilidade sociopolítica, na qual o gestor público atua em nome de diretrizes institucionais que estão acima das meras inclinações pessoais e anseios particulares.

Em uma emergência social, o papel do governante deve se pautar pela sobriedade, pela consideração humana aos afetados, pelo respeito incondicional pela esfera pública. Quando uma liderança política carismática atua de maneira temerária, desrespeitosa e desequilibrada, tais comportamentos legitimam, no tecido social, uma horrenda emulação desses atos, pois o homem comum ponderará: “se uma notável figura política pode fazer bravatas irresponsáveis, por qual motivo eu não posso?”. Assim vemos então, tristemente, os sectários mais ardorosos dessas figuras carismáticas, desafiando todas as prescrições sanitárias, em nome de um ideal autoritário e truculento de vida, no qual o uso de máscaras, em locais públicos, ou a perseverança no isolamento social, são imputados como sintomas de fraqueza, covardia e falta de virilidade. A agenda política fascista é a mais conectada com tal discurso irracionalista, pois faz da necrofilia e da apologia de uma força mítica os seus parâmetros axiológicos principais. A grande hipocrisia da liderança demagógica, nesse processo de manipulação hábil dos instintos das massas, consiste em fazê-las acreditar, piamente, que participam intimamente das decisões governamentais quando, em verdade, essa chusma infeliz é instrumentalizada por uma elite plutocrática alheia aos interesses sociais. Em vista deste tipo de situação embaraçosa, é de grande importância institucional que uma figura política tenha autocontrole e se esforce por transmitir junto ao público ações cordatas e adequadas ao momento desastroso pelo qual passamos. Talvez esse comedimento seja

compreendido, por alguns segmentos sociais, como mera hipocrisia, mas ao menos constrói-se uma imagem política de consideração e respeito, para com a totalidade da sociedade afligida pela pandemia. Não importa se o espectro político, a preservação da boa imagem republicana e o respeito pela dignidade do cargo público são exercícios fundamentais para quem ocupa essas funções. Isso não significa que ansiemos por santos na vida política, algo irreal em uma estrutura social cheia de contradições e constantes rearranjos institucionais, mas sim, que os representantes da sociedade cumpram, razoavelmente com probidade e discernimento os ritos republicanos que lhes são outorgados nas eleições regulares.

Não é papel do Estado impor uma agenda moralista sobre a população. A pauta dos costumes, desde que não prejudique a integridade física de outrem, diz respeito apenas ao agente da ação. Por conseguinte, a liberdade social é um dos primados da organização democrática da vida concreta. Quando, em uma catástrofe social, regras restritivas são impostas, o fundamento dessas medidas excepcionais não consiste na anulação tirânica dos direitos civis dos indivíduos, mas na manutenção da coesão social, através da organização das ações pessoais, inevitável para controlar os efeitos deletérios desse grande abalo das estruturas institucionais. São métodos drásticos que visam, ao fim do grande transtorno humanitário, proporcionar o enriquecimento dos laços sociais e da pujança pública.¹ Assim como o Estado deve intervir na economia, para evitar desestruturações sociais motivadas pelas ações inescrupulosas dos operadores do mercado, assim também cabe ao Estado regular as condutas individuais, quando as mesmas, irresponsáveis, atentam contra o bem comum: “O Estado que simplesmente se esquiva nada pode fazer para defesa e promoção social de seus habitantes, nem para proteger corretamente a cidadania em geral” (LINDGREN-ALVES, 2018, p. 30).

No caso da pandemia da COVID-19, a partir de orientações técnicas/epidemiológicas, as autoridades públicas mais sensatas determinaram a aplicação de procedimentos sanitários e sociais, certamente incômodos para as pretensões individuais, mas inevitáveis para a preservação da saúde de cada cidadão, considerado como membro da grande coletividade pública. Isolamento social,

1. “O homem é por natureza membro de uma comunidade, e o indivíduo, considerado em sua capacidade, não parece ter sido feito para si mesmo: deve abrir mão de sua felicidade e liberdade, quando elas interferem no bem da sociedade” (FERGUNSON, 2019, p. 98)

suspensão provisória de atividades comerciais secundárias e uso de instrumentos de assepsia (máscara, álcool em gel) são alguns dos procedimentos fundamentais para a tentativa de diminuição dos índices de contaminação pela COVID-19. Ora, as autoridades públicas que, apesar das prescrições sanitárias, atuam de maneira demagógica no combate aos males do coronavírus, incentivando o descalabro coletivo e enaltecendo a satisfação individual, como o paradigma absoluto da liberdade política, ou enfatizam os interesses econômicos particulares, acima das demandas coletivas, cometem não apenas crime de responsabilidade, mas também promovem a cisão social, mediante a demonstração pública de um descompromisso gerencial com o bem-comum. Atitudes políticas negacionistas, necrófilas e niilistas, muitas vezes instrumentalizadas, autoritariamente, por lideranças contrárias ao espírito democrático-republicano, são atentados contra a dignidade da pessoa humana. Conforme Boaventura de Sousa Santos,

Tanto na versão hegemônica da modernidade ocidental, a globalização neoliberal, como nas teologias políticas fundamentalistas, o autoritarismo alimenta-se do encolhimento do espaço público e da crise do Estado, reforçando-as (SANTOS, 2014, p. 96).

A ideologia ultraliberal encontra muitos acólitos, entre os desalentados políticos, pessoas que, bombardeadas pelas desinformações das redes sociais e insufladas por lideranças populistas, passam a desacreditar na práxis política, igualando-a como um grande amálgama de corrupção, clientelismo, fisiologismo e outras práticas antirrepublicanas. Essas pessoas, usualmente, por desconhecimento dos espectros políticos e das agendas partidárias, consideram que todos são iguais e fazem os mesmos procedimentos, negociatas e acordos. Um dos fatores que conduzem a esse marasmo decorre da crise da representatividade política, pois muitos cidadãos não se reconhecem nas ações de parlamentares e governantes. Muitos partidos também contribuem para esse hiato entre eleitores e candidatos, pois suas agendas políticas, usualmente, não correspondem aos nomes que adornam suas respectivas legendas. A mentalidade ultraliberal compreende o ofício político como um estorvo para o cidadão pagador de impostos, e exige dos representantes do povo que atuem como prestadores de serviços para a sociedade, serviços, todavia, do quilate do sistema privado, imputado por essa doutrina como a melhor forma de gestão.

Ou seja, o ultraliberalismo exige que a práxis política atue perante a sociedade tal como ocorre na dinâmica do mercado, entre vendedor e comprador. O cidadão ideal é o cliente, que paga. Por isso, os ultraliberais anseiam pela gestão empresarial da sociedade, como um grande negócio, que exige racionalidade tecnocrática e capacidade de detectar oportunidades rentáveis, ao fim e ao cabo, para os investidores e detentores dos meios de produção:

Um homem na qualidade de comerciante está a serviço dos consumidores; está fadado a atender aos seus desejos. Não se pode deixar levar por seus caprichos e fantasias. No entanto, os caprichos e fantasias de seus clientes são a lei suprema, sempre que seus clientes estejam dispostos a pagar o preço. O comerciante tem necessidade de ajustar sua conduta à demanda dos consumidores (MISES, 2010, p. 296).

A ideologia ultraliberal também é perniciosa, socialmente, por inocular a crença de que qualquer suporte assistencial do Estado para com a população é mantê-la em situação de permanente dependência, que retira da pessoa o espírito de proatividade, inovação e senso de responsabilidade individual, inclusive depreciando a ordenação democrática da sociedade, uma espécie de “tirania da maioria”, na qual o interesse dos ricos é prejudicado em nome do beneficiamento social.² Essa interpretação é desumana e estúpida, pois em uma sociedade democrática, o fundamento da vida política é a promoção do bem-estar comum, e para tanto, é imprescindível que as pessoas economicamente, desfavorecidas, recebam suporte público, para que sua precariedade material seja atenuada e suas condições existenciais estejam no índice razoável de dignidade, segurança e conforto. Conforme o argumento do Papa Leão XIII,

Certamente, se existe em algum lugar uma família que se encontre numa situação desesperada e que faça esforços vãos para sair dela, é justo que, em tais extremos, o poder público venha em seu auxílio, porque cada família é um membro da sociedade. Da mesma forma, se existe um lar doméstico que seja

2. “Como a maioria, em qualquer sociedade, tende a ser constituída pelos mais pobres, em vez de pelos membros mais bem sucedidos e competitivos da sociedade, há em uma democracia, inevitavelmente, pressão sobre os políticos para redistribuírem riqueza – para tirar dos ricos e dar aos pobres. Desta forma, o sucesso nos negócios e a excelência são punidos por impostos progressivos. Assim, da democracia pode-se esperar um emburrecimento da população e uma diminuição de normas gerais da cultura. Onde a maioria reina, a mediocridade torna-se a regra” (BECKMAN & KARSTEN, 2013, p. 75).

palco de graves violações dos direitos mútuos, que o poder público intervenha para restituir a cada um os seus direitos. Isso não é usurpar as atribuições dos cidadãos, mas fortalecer os seus direitos, protegê-los e defendê-los como convém (LEÃO XIII, *Rerum Novarum*, p. 427).

O ideário ultraliberal apregoa a plena independência do cidadão em relação ao sistema de proteção social, mas apresenta sórdida complacência com as isenções fiscais fornecidas pela máquina estatal para empresas altamente lucrativas, as quais, em momentos de crise econômica, são ainda auxiliadas por vultosas linhas de crédito, para que permaneçam sólidas nesses períodos de abalo financeiro global. O dispositivo ultraliberal exige do indivíduo sua exploração máxima, para que se torne economicamente rentável, mas sem qualquer contraparte social das corporações capitalistas, intocáveis em seus benefícios. O princípio da solidariedade social é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito e é tarefa da máquina pública prover recursos substantivos, para proteger os cidadãos das intempéries sociais, pelo período de tempo necessário para que os problemas estruturais e contingências sejam resolvidos de forma satisfatória, e permitir, quando possível e pertinente, a restauração da normalidade social. Para Leonardo Boff,

O caráter claramente republicano da democracia vai além da neoliberal e privatista. Em outras palavras, o bem comum deve ganhar centralidade, e somente em seguida o bem privado. Isso se concretiza por políticas sociais que atendam às demandas mais gerais da população a partir das necessidades e deixados para trás (BOFF, 2018, p. 127-128).

A democratização substantiva da sociedade não requer a supressão do Estado, mas a sua reorientação política, para atender às demandas multitudinárias por saúde, educação, segurança pública, infraestrutura e serviços. Daí a importância, não apenas das escolhas eleitorais, como também da necessidade cidadã de se fiscalizar, continuamente, as ações dos poderes estabelecidos alçados aos cargos por sufrágio universal. A ordenança democrática da sociedade exige a mediação do Estado, em sua capacidade providencial de gerenciar recursos e atuar, de maneira eficaz, para a resolução de problemas concretos da esfera pública. O Estado não é a sociedade, mas pode, convenientemente, representar sua pujança, quando sua estruturação é orientada para promover a atuação do bem comum, razão de ser dos poderes públicos. Aloísio Krohling argumenta que

A democracia está relacionada ao acesso a uma ordem justa e às políticas públicas efetivadas pelo Estado. A participação popular e o constante controle social é o caminho seguro à esfera pública. A institucionalidade política leva à institucionalidade democrática (KROHLING, 2009, p. 182).

Crises humanitárias, inevitavelmente, estimulam reflexões sobre a finitude de nossa vida, a precariedade de nossa organização pessoal, que rui diante dessas situações aterradoras, despertando ainda o sincero sentimento de luto social perante as mortes de nossos concidadãos e de tantas pessoas, pelo planeta. Trajetórias de vida interrompidas por uma força maior da natureza, crianças, jovens, adultos e idosos que não estão mais compartilhando o mundo conosco. Há pessoas que reagem de maneira mais fria, diante desse horror global, outras pessoas se afetam muito mais intensamente, nesses casos de grande desgaste emocional e merecem, assim, todos os cuidados terapêuticos profissionais, para que fortaleçam o ânimo e mitiguem os transtornos psicológicos motivados por tamanha calamidade epidemiológica.

Talvez pareça uma proposta extrema, mas em respeito aos mortos pela COVID-19, considero que todas as atividades sociais supérfluas deveriam ser suspensas, enquanto ainda não houver a contenção global da pandemia e a descoberta de uma vacina eficaz para a moléstia. Bares e restaurantes deveriam permanecer fechados ou atender apenas no regime de *delivery*. Apesar da relevância cultural de espetáculos, encenações teatrais e exibição de filmes em cinemas, não é viável que sejam flexibilizados na vigência da pandemia. Festas e atividades esportivas de todos os naipes, proibidas. Até mesmo a liberação de praias e parques é, sanitariamente, perigosa. Nestas condições, a circulação social deveria ser restrita apenas às necessidades materiais essenciais (idas ao mercado, farmácia, padaria), de modo que as ruas e meios de transporte apresentem a menor densidade humana possível. Lojas de serviços estruturais deveriam funcionar em horários reduzidos, procedimento que se aplicaria também aos *shoppings*, com diminuição significativa da quantidade de frequentadores, o que exige rigoroso controle técnico dos mantenedores. Sabemos que o isolamento social é mais razoável de ser praticado por pessoas que moram em residências espaçosas, bem arejadas, independentemente de qual zona da cidade habitada. No caso da sociedade brasileira, temos o problema crônico da carência estrutural de moradia para grande parte de nossa população, habitantes de favelas, rincões degradados, casas precárias e afins.

Em regiões com grande densidade demográfica, manter o salutar isolamento social, em um caso de contágio pandêmico, é uma tarefa bastante complicada, dificultando ainda mais a vida de uma pessoa nessa situação de risco. Daí a importância de um planejamento urbano que seja, inquestionavelmente, democrático e inclusivo, mediante melhor distribuição do espaço social para habitação e suas inerentes reformas institucionais, fazendo assim aplicar o direito humano à cidade. Contudo, como não avançamos politicamente nesse necessário processo de reorganização espacial e ambiental, as populações carentes de infraestrutura e serviços sanitários fundamentais ficam ainda mais submissas aos efeitos nefastos do coronavírus e de que quaisquer outras doenças, relativamente evitáveis, com os devidos cuidados assépticos. Talvez uma solução imediata para retirar essas pessoas dos seus habitats precários seria a alocação temporária delas em ginásios esportivos, pousadas, hotéis e casas desabitadas, que apresentem condições ótimas de acomodação. Como não podemos contar com a plena solidariedade do setor privado, caberia à iniciativa estatal firmar contratos, em preços módicos, com os detentores dessas propriedades ociosas, para que esse grande contingente humano pudesse viver, na vigência da pandemia, em espaços mais salubres. Neste rol de ação social, também se enquadrariam as pessoas em situação de rua, os sem-teto, ainda mais vulneráveis diante de tamanha infestação viral. Não basta lhes dar máscaras, álcool em gel e alimento diário e deixá-las ao relento nas ruas, precisamos acolhê-las em um espaço confortável e digno, livre das intempéries naturais e das ações maléficas de indivíduos desajustados, que atentam contra a integridade física dos mendigos, por ódio aos pobres. Em um momento de fragilidade social, o papel fundamental do Estado consiste em atuar, como uma força providencial, que visa promover o bem-estar social de cada pessoa, em especial as mais desfavorecidas, economicamente. Não se trata de assistencialismo ou benesse, mas a aplicação do dever maior de uma estrutura governamental, comprometida com a democracia, e a dignidade da pessoa humana, uma categoria concreta, que está acima de qualquer outra consideração gerencial/econômica. Segundo Paul Farmer,

O simples fato de os pobres estarem muito mais vulneráveis à doença e terem negado o acesso à saúde faz com que eles estejam muito mais suscetíveis a serem vítimas de abusos contra os direitos humanos, independentemente de como esses abusos são definidos. Incluir os direitos sociais e econômicos na luta pelos direitos humanos ajuda a proteger os mais suscetíveis a sofrerem os insultos da violência estrutural (FARMER, 2017, p. 258).

Obviamente que ações solidárias individuais, ou mesmo corporativas, são bastante pertinentes no auxílio ao enfrentamento de graves transtornos humanitários, mas tais ações nunca apresentam o alcance substantivo de uma iniciativa estatal bem planejada e orientada, rigorosamente, para atender às demandas do cidadão flagelado. A finalidade da gestão política é promover os meios para consolidar a qualidade de vida humana em adequação ao meio ambiente, em nome de uma existência efetivamente sustentável, capaz de utilizar os recursos naturais da maneira mais eficiente e racional possível.

Em períodos de exceção, a liberdade de circulação social nos espaços públicos, fundamental em nossa constitucionalidade modernizante, inevitavelmente, precisa ser repensada. Daí ser prerrogativa de um Estado, comprometido com o bem comum, estabelecer medidas restritivas para o ir e vir dos seus cidadãos, quando tais movimentações geram risco de se espalhar, ainda mais, o efeito viral de uma moléstia tão complexa como a COVID-19. Como não sabemos com precisão, qual pessoa porta o coronavírus, é sempre temerário e mesmo egoísta, o ato de se andar nas vias públicas sem comprovada necessidade pessoal e sem os cuidados sanitários. Desta maneira, em nome de um benefício social maior, urge a adequação individual ao rigor da fiscalização sanitária restritiva. O grande paradoxo é que assim renunciamos, provisoriamente, a uma liberdade, muitas vezes narcísica e egoísta, em nome da sobrevivência pessoal e de terceiros, pois com menor quantidade de pessoas em circulação social, a carga viral dos ambientes diminui, razoavelmente. Interpretações obscurantistas e niilistas, travestidas com filigranas ultraliberais, consideram uma violação dos direitos individuais medidas restritivas estabelecidas pelas autoridades governamentais, em conformidade aos critérios técnicos de sanitaristas e epidemiologistas. Consideram esses procedimentos rigorosos como ensaios ditatoriais. Todavia, cabe sempre destacar que o fundamento da vida em sociedade não é a realização exclusiva do benefício individual, mas o progresso do bem comum. Os interesses coletivos se sobrepõem aos caracteres autocentrados daqueles, que não reconhecem qualquer tipo de valor, para além dos seus próprios limites pessoais. Conforme exposto pelo Papa João XXIII,

Todo cidadão e todos os grupos intermediários devem contribuir para o bem comum. Disto se segue, antes de mais nada, que devem ajustar os próprios interesses às necessidades dos outros, empregando bens e serviços na direção indicada pelos governantes, dentro das normas da justiça e na devida forma e limites de competência (JOÃO XXIII, *Pacem in Terris*, p. 338)

Outra questão bastante polêmica consiste na insistência para o retorno das atividades escolares. Não obstante os prejuízos pedagógicos decorrentes do longo isolamento social das crianças e adolescentes, afastados do ambiente colegial, trata-se de uma medida extrema de salvação pública, pois apesar de todos os procedimentos sanitários de precaução, as taxas de contaminação são elevadas, em ambientes fechados. Uma das motivações, pelo clamor ao retorno das atividades escolares, consiste na necessidade de pais e responsáveis conseguirem a flexibilidade de tempo livre para dedicação ao trabalho remoto ou presencial, terceirizando assim, os cuidados com suas crianças e jovens, para as instituições de ensino, professores e demais profissionais da educação. Ousa-se, inclusive, afirmar despudoradamente, que se é possível o retorno das atividades de serviços como bares, restaurantes e academias de ginástica, também seria possível o retorno das atividades presenciais em escolas, e que é hipocrisia manter o exclusivismo para o setor educacional. Ora, a despeito de todas as prescrições contrárias das atividades sanitárias, a retomada da economia em segmentos comprovadamente, supérfluos, decorreu de forte lobby empresarial, o que comprova o descompromisso social da plutocracia em relação aos parâmetros da saúde pública e do bem comum. Enquanto houver uma promiscuidade tão gritante entre o establishment político e a lógica econômica de um mercado avassalador, que dissolve a dignidade da pessoa humana, a tendência mais grave será a destruição de nossa estruturação democrática, resultando assim, na morte da sociedade, desvitalizada, perpetuamente fragmentada e desorientada, moralmente.

Considerações finais

A pandemia da COVID-19, inevitavelmente, estimula a reflexão sobre a condição humana, em seus fatores individuais, sociais e organizacionais. Trata-se de um problema epidemiológico, que marcará a geração vigente e talvez promova, para o bem e para o mal, mudanças significativas na gestão pública e nas medidas sanitárias cruciais para o bem-estar comum. Apesar dos significativos avanços técnico-científicos de nossa organização civilizacional moderna, alguns elementos reacionários permanecem ainda rígidos, em nossa conjuntura ideológica e bases estruturais de poder. Dentre esses traços

degenerescentes, temos o obscurantismo cultural, o niilismo social e o negacionismo científico, disposições que atentam contra a dignidade da racionalidade humana.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. *A riqueza de poucos beneficia todos nós?* Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2015.

BECKMAN, Karel & KARSTEN, Frank. *Além da Democracia*. Tradução de Fernando Manaças Ferreira. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2013.

BOFF, Leonardo. *Brasil: concluir a refundação ou prolongar a dependência?* Petrópolis: Vozes, 2018.

FARMER, Paul. *Patologias do Poder: Saúde, Direitos Humanos e a nova guerra global contra os pobres*. Tradução de Alexandre Andrade Martins. São Paulo: Paulus, 2017.

FERGUNSON, Adam. *Ensaio sobre a história da Sociedade Civil / Instituições de Filosofia Moral*. São Paulo: Tradução de Eveline Campos Hauck e Pedro Paulo Pimenta. São Paulo: ED. UNESP, 2019.

GALBRAITH, John Kenneth. *A Sociedade Desejável*. Tradução de Fernando Bilé. Mira-Sintra: Ed. Europa-América, 1997.

JOÃO XXIII. “Pacem in Terris”. In: *Documentos de João XXIII*. Tradução: Tipografia Poliglota Vaticana. São Paulo: Paulus, 1998, p. 322-375.

KORTEN, David C. *Quando as corporações regem o mundo*. Tradução de Anna Terzi Giova. São Paulo: Futura, 1996.

KROHLING, Aloísio. *Direitos Humanos fundamentais: diálogo intercultural e democracia*. São Paulo: Paulus, 2009.

LEÃO XIII. “*Imortale Dei: a Constituição Cristã dos Estados*”. In: *Documentos de Leão XIII*. Tradução de Honório Dalbosco e Lourenço Costa. São Paulo: Paulus, 2005, p. 235-264.

_____. “*Rerum Novarum: sobre a condição dos operários*”. In: *Documentos de Leão XIII*. Tradução de Honório Dalbosco e Lourenço Costa. São Paulo: Paulus, 2005, p. 417-461.

LINDGREN-ALVES, José Augusto. *É preciso salvar os Direitos Humanos!* São Paulo: Perspectiva, 2018.

MISES, Ludwig von. *Ação Humana: um tratado de Economia*. Tradução de Donald Stewart Jr. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

_____. *Liberdade e Propriedade*. Tradução de Evandro Ferreira Silva e Claudio A. Téllez-Zepeda. São Paulo: LVM, 2017.

PAULO VI. “*Populorum Progressio*”. In: *Documentos do Papa Paulo VI*. Tradução de Lourenço Costa. São Paulo: Paulus, 1997, p. 109-153.

ROTHBARD, Murray N. *Por uma nova liberdade: o manifesto libertário*. Tradução de Rafael de Sales Azevedo. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2014.

TODOROV, Tzvetan. *Os inimigos íntimos da democracia*. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Artigo recebido em 28/10/2020 e aprovado para publicação em 10/11/2020

ISSN 1677-7883

DOI: <http://dx.doi.org/10.31607/coletanea-v19i38-2020-3>

Como citar:

BITTENCOURT, Renato Nunes. O papel do poder público no enfrentamento da COVID-19: crítica ao conceito ultraliberal de Estado Mínimo. *Coletânea: Revista de Filosofia e Teologia da Faculdade de São Bento do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 38, p. 215-230, jul./dez. 2020. Disponível em: www.revistacoletanea.com.br